

DESPACHO

Considerando a apresentação do Projeto de Lei nº 040/24 pelo sr. Prefeito Municipal, que visa obter autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, objetivando a realização de projetos, programas ou ações culturais;

Considerando que a Procuradoria Jurídica da Casa apontou a ausência da minuta relativa ao convênio em questão, sugerindo o seu arquivamento;

Considerando que o Regimento Interno (art. 185, inc. I) preceitua que a Presidência deixará de receber proposição que, entre outras situações, não estiver acompanhada da minuta quando o objeto central da matéria for a celebração de convênio;

Considerando que o Chefe do Executivo, por meio do Ofício nº 732/2024-GAP justifica a ausência de minuta anexa ao projeto em razão da celebração do convênio via Sistema SP Sem Papel – SP Demandas, do Governo do Estado de São Paulo, que, *“por utilizar o meio de processamento digital, a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas não disponibiliza a minuta padrão do convênio, como é de praxe, o que ocorrerá durante o trâmite digital da demanda parlamentar”*. Ainda, que *“a impossibilidade de juntar a minuta padrão do convênio não é uma deliberação ou desleixo do Executivo Municipal, mas sim do próprio sistema do Governo do Estado que não a disponibiliza previamente”*;

Considerando, por fim, a relevância e urgência da matéria, por envolver o recebimento de recursos via Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Emídio de Souza, no valor de 100 mil reais, destinada a evento de Lançamento do Natal,

DETERMINO a tramitação do Projeto de Lei nº 040/2024 e a juntada posterior da Minuta respectiva, após disponibilização pelo Sistema SP Sem Papel – SP Demandas, a fim de evitar perda de oportunidade.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

